

PROGRAMA ASSEMBLEIA CULTURAL

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA FORMAÇÃO DE BANCO DE PARECERISTAS Nº 1, DE 26 DE JUNHO DE 2023

A Secretaria da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, especialmente das previstas na Deliberação da Mesa nº 2.666, de 9 de outubro de 2017, no inciso II do *caput* do art. 25 *c/c* o inciso II do *caput* do art. 13 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e na Ordem de Serviço nº 3, de 1º de novembro de 2017, torna público que estarão abertas, **de 28 de junho a 25 de julho de 2023**, as inscrições para o chamamento público destinado à seleção e ao credenciamento de pareceristas para o Programa Assembleia Cultural, nos termos deste edital.

O **Programa Assembleia Cultural**, composto pelos projetos Segunda Musical, Zás, Ocupações Artísticas/Teatro, Ocupações Artísticas/Galeria de Arte, Mineiranças e Entretexos, é destinado à formação e à difusão das expressões artístico-culturais e à aproximação da população com a Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais.

1 – DA FINALIDADE

1.1 – Este chamamento público se destina à seleção e posterior credenciamento de profissionais para o Banco de Pareceristas da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais, nos termos do § 4º do art. 1º da Ordem de Serviço nº 3, de 2017.

1.2 – Os profissionais credenciados participarão do sorteio a que se refere o art. 3º da Ordem de Serviço nº 3, de 2017, que definirá os contratados para avaliar as propostas artístico-culturais inscritas nos editais de seleção pública dos projetos do Programa Assembleia Cultural.

1.3 – A avaliação consiste na emissão de pareceres técnicos, com atribuição de notas a propostas apresentadas nas grandes áreas de artesanato, artes cênicas/teatro, artes cênicas/dança, artes visuais, música não erudita e música erudita.

2 – DAS OPORTUNIDADES

2.1 – Serão oferecidas vagas para profissionais com qualificação específica (formação acadêmica) e capacitação técnica/experiência, conforme o disposto no anexo deste edital, diretamente relacionadas a uma ou mais das seguintes áreas artístico-culturais:

- I – artesanato;
- II – artes cênicas/teatro;
- III – artes cênicas/dança;
- IV – artes visuais;
- V – música não erudita;
- VI – música erudita.

2.2 – Ao servidor da Assembleia Legislativa é permitida a participação neste processo seletivo e o credenciamento no banco de pareceristas, sem direito a remuneração, conforme disposto no § 3º do art. 1º da Ordem de Serviço nº 3, de 2017.

3 – DAS INSCRIÇÕES

3.1 – As inscrições são gratuitas e serão realizadas exclusivamente online, por meio do site da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais, www.almg.gov.br.

3.2 – O período de inscrição vai **de 28 de junho a 25 de julho de 2023** e será dividido em duas etapas:

- a) Pré-inscrição – encerra-se em 25 de julho.

b) Apresentação da documentação – encerra-se em 30 de julho.

3.3 – As inscrições poderão ser prorrogadas, por necessidade de ordem técnica ou operacional, a critério da ALMG, sem prévio aviso, mediante publicação na página do Programa Assembleia Cultural e no Diário do Legislativo do Estado de Minas Gerais, disponíveis no *site* da Assembleia de Minas (www.almg.gov.br).

3.4 – Para se inscrever, o interessado deverá cumprir as etapas supracitadas de acordo com o determinado a seguir:

a) Pré-inscrição – de 28 de junho a 25 de julho de 2023: a partir do primeiro dia de inscrição, o proponente poderá acessar a página da Assembleia Legislativa de Minas (www.almg.gov.br) e preencher o formulário de pré-inscrição, disponibilizado na seção Serviços, Assembleia Cultural, Seleção Artística, informando, no campo “mensagem”, a área ou as áreas em que deseja se inscrever.

b) Apresentação da documentação – até 30 de julho de 2023: após realizar a pré-inscrição, o proponente receberá no e-mail cadastrado no formulário o *link* e a senha para acesso ao *webdrive* da ALMG, onde deverá fazer o *upload* da documentação, conforme exigido neste edital.

3.5 – Ao final do processo de pré-inscrição, o candidato receberá, no e-mail cadastrado no formulário:

a) o número de protocolo referente ao recebimento da solicitação pela comissão organizadora, devendo mantê-lo sob sua guarda durante todo o processo seletivo;

b) em até 48 horas úteis, informações sobre como acessar o seu ambiente seguro no *webdrive* e realizar a segunda etapa da inscrição.

3.6 – Encerrado o prazo previsto no item 3.4, “b”, para envio da documentação, inicia-se a fase de seleção, conforme o item 5 deste edital, deixando o candidato de ter acesso ao ambiente seguro, que passa a ser acessado apenas pela comissão organizadora.

3.7 – A inscrição do candidato só estará concluída após a entrega da documentação exigida na segunda etapa de inscrição.

3.8 – É dever do candidato certificar-se de que todos os documentos foram devidamente identificados, salvos corretamente na pasta correspondente no *webdrive* e de que os arquivos não estejam corrompidos ou protegidos por senhas e similares.

3.9 – Não serão aceitas solicitações de inscrição encaminhadas fora do prazo determinado no item 3.2 ou que não atendam rigorosamente ao estabelecido neste edital.

4 – DA DOCUMENTAÇÃO

4.1 – Para todas as áreas descritas no subitem 2.1, os documentos exigidos são:

I – cópia simples de documento legal de identificação que contenha o número da carteira de identidade e do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;

II – cópia simples de certificado ou diploma que comprove o grau de escolaridade;

III – cópia simples de documentos que comprovem experiência profissional nas áreas culturais pleiteadas, tais como carteira de trabalho, contratos, declarações assinadas de organizações que atestem a prestação de serviço na área, publicações de jornais, revistas e reportagens de trabalhos realizados, datados e com marcação do nome do candidato no texto ou na ficha técnica.

4.2 – A mera aprovação em concurso não prova experiência.

5 – DA SELEÇÃO

5.1 – A seleção terá caráter eliminatório e será realizada por comissão organizadora composta por três representantes da ALMG, conforme disposto no inciso I do *caput* do art. 8º da Deliberação da Mesa nº 2.666, de 2017.

5.2 – A composição da comissão será publicada na página da ALMG na Internet (www.almg.gov.br), podendo seus integrantes serem substituídos em qualquer tempo, em caso de impossibilidade de participação, por outros servidores igualmente capacitados e designados na forma prevista no inciso I do art. 8º da Deliberação da Mesa nº 2.666, de 2017.

5.3 – O processo de seleção consistirá na análise e verificação da conformidade da documentação com o exigido nos itens 5.5, 5.6, 5.7 e 5.8 deste edital.

5.4 – Caberá à comissão organizadora decidir sobre a aceitação de cursos não relacionados no anexo deste edital, tendo como subsídios para decisão a documentação comprobatória apresentada pelo candidato e as necessidades e características específicas dos projetos do Programa Assembleia Cultural.

5.5 – Os profissionais candidatos deverão preencher os requisitos constantes do anexo deste edital, referentes à qualificação específica e capacitação técnica/experiência.

5.6 – Para ser considerado apto ao credenciamento nas áreas I, II, III, IV e V, o profissional deverá atingir a pontuação mínima de 15 pontos, obtida pelo somatório da pontuação correspondente aos requisitos de capacitação técnica e qualificação específica, conforme tabela a seguir:

Capacitação técnica/experiência*	Pontuação
De 2 a 3 anos	5 pontos
De 4 a 6 anos	8 pontos
De 7 a 9 anos	11 pontos
Superior a 10 anos	14 pontos
Qualificação específica/formação*	Pontuação
Técnico (curso na área pleiteada – mínimo de 2.000 horas)	2 pontos
Graduação	5 pontos
Pós-graduação	

• Especialização	7 pontos
• Mestrado	10 pontos
• Doutorado	12 pontos

* Apenas o maior item é pontuado em cada categoria.

5.7 – Para ser credenciado na área VI, o profissional deverá atingir a pontuação mínima de 15 pontos, obtida pelo somatório da pontuação correspondente aos requisitos de capacitação técnica e qualificação específica, conforme tabela a seguir:

Capacitação técnica/experiência*	Pontuação
De 2 a 3 anos	1 ponto
De 4 a 7 anos	4 pontos
Superior a 7 anos	7 pontos
Qualificação específica/formação*	Pontuação
Pós-graduação <i>lato sensu</i> em música erudita	8 pontos
Mestrado em música erudita	11 pontos
Doutorado em música erudita	14 pontos

* Apenas o maior item é pontuado em cada categoria.

5.8 – O candidato que comprovar experiência igual ou superior a dois anos em análise e emissão de pareceres em projetos e produtos culturais será bonificado em 5 pontos.

5.9 – O candidato considerado inapto ao credenciamento poderá interpor recurso no prazo de três dias úteis, contados da publicação, no *Diário do Legislativo*, do resultado da análise da pontuação a que se referem os itens 5.6, 5.7 e 5.8.

5.10 – O recurso deverá ser enviado para o *e-mail* do Programa Assembleia Cultural, selecao.cultural@almg.gov.br, observando-se as orientações abaixo:

a) Assunto: Recurso – Banco de Pareceristas – (se modalidade I, II, III, IV, V ou VI) – Nome do proponente.

b) Mensagem: No corpo do e-mail o candidato deverá apresentar apenas o texto de sustentação/argumentação sobre o documento a ser reanalisado pela comissão organizadora, acompanhado das referidas fontes, se necessário for, não sendo permitida a alteração de qualquer espécie em documentação previamente apresentada ou a inclusão de nova documentação comprobatória de formação ou experiência.

c) A mensagem não poderá ultrapassar 10MB, podendo o proponente fazer uso de programas gratuitos de envio de arquivos grandes como *WeTransfer* ou similares.

d) O comprovante de apresentação do recurso será o *e-mail* resposta enviado pela comissão organizadora ao remetente da mensagem, acusando o seu recebimento.

5.11 – Não serão recebidos recursos apresentados fora do prazo indicado no item 5.9.

5.12 – O resultado dos recursos e a relação final dos candidatos aptos ao credenciamento serão publicados na página do Programa Assembleia Cultural e no *Diário do Legislativo* do Estado de Minas Gerais, disponíveis no *site* da Assembleia de Minas (www.almg.gov.br).

6 – DO CREDENCIAMENTO

6.1 – O candidato que obtiver a pontuação mínima será considerado apto ao credenciamento e será contactado pela Gerência-Geral de Relações Públicas e Cerimonial – GRPC – da Assembleia Legislativa para que possa assinar o termo de credenciamento.

6.2 – A assinatura do termo de credenciamento não garante a contratação, que somente ocorrerá após sorteio entre os pareceristas credenciados, conforme o disposto no art. 3º da Ordem de Serviço nº 3, de 2017.

6.3 – O sorteio será aberto ao público, em data e local a serem divulgados, na página da Assembleia Legislativa na Internet, com antecedência mínima de 72 horas de sua realização.

6.4 – Para avaliação das propostas a serem apresentadas nos editais do Programa Assembleia Cultural a serem lançados no segundo semestre de 2023, participarão do sorteio todos os pareceristas credenciados em até 5 dias úteis anteriores à data agendada para o referido sorteio.

7 – DA DISTRIBUIÇÃO DE PROPOSTAS

7.1 – A distribuição de propostas entre os pareceristas sorteados obedecerá ao disposto na Ordem de Serviço nº 3, de 2017.

7.2 – As propostas serão agrupadas por lotes, conforme a área e o projeto do Programa Assembleia Cultural a que se refiram, sendo a quantidade de propostas em cada lote determinada pelo total de propostas inscritas.

7.3 – O parecer técnico deverá ser emitido em no máximo dez dias corridos, contados do primeiro dia útil seguinte à data de distribuição das propostas.

7.4 – Os pareceres referentes à avaliação das propostas inscritas na área VI – Música Erudita serão emitidos em audições presenciais, realizadas na sede do Legislativo mineiro, localizada em Belo Horizonte, Minas Gerais, nas datas previstas anualmente no edital de seleção artística do Projeto Segunda Musical.

8 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 – Na hipótese de descumprimento das obrigações estabelecidas na Ordem de Serviço nº 3, de 2017, neste edital ou no termo de credenciamento, o parecerista estará sujeito às seguintes sanções, sem prejuízo da responsabilização civil e penal:

I – advertência escrita;

II – suspensão por até 60 dias;

III – descredenciamento pelo prazo de até dois anos.

8.2 – A escolha da sanção será justificada pela Assembleia Legislativa, observada a gravidade da conduta e a reiteração do comportamento inadequado.

9 – DO DESCRENCIAMENTO

9.1 – Conforme disposto no art. 2º da Ordem de Serviço nº 3/2017, o parecerista poderá solicitar à Assembleia Legislativa, mediante aviso prévio de 30 dias, seu descredenciamento:

I – temporário, hipótese em que será excluído do sorteio a que se refere o item 6.2, permanecendo obrigado a emitir, tempestivamente, os pareceres que já estiverem sob a sua responsabilidade;

II – definitivo, podendo voltar a fazer parte do banco de pareceristas mediante a inscrição em novo processo seletivo, atendidas as exigências do respectivo edital.

10 – DO PAGAMENTO

10.1 – O parecerista contratado será remunerado por parecer técnico emitido com o equivalente a 5% (cinco por cento) do valor atualizado do índice básico previsto no art. 5º da Lei nº 16.833, de 20 de julho de 2007, o que, na data da publicação deste edital, corresponde a R\$45,23.

11 – DA VIGÊNCIA DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO E DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

11.1 – Este edital terá validade de dois anos, prorrogável por igual período, devendo o candidato considerado apto realizar o seu credenciamento durante o período de validade do chamamento.

11.2 – A partir de sua assinatura, o termo de credenciamento poderá ter a validade do chamamento público, sendo renovado automaticamente, na hipótese e nos limi-

tes de eventual prorrogação da validade deste edital, ressalvada a hipótese de descredenciamento prevista no item 9.

12 – DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 – Os resultados das fases que compõem este processo seletivo serão publicados na página da Internet e no *Diário do Legislativo* da Assembleia Legislativa de Minas Gerais.

12.2 – Para consultar os resultados os candidatos deverão acessar a página da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais (www.almg.gov.br), clicar em “Serviços” e em seguida escolher a opção “Assembleia Cultural” ou, para consultar o *Diário do Legislativo*, clicar em “Transparência” e em seguida escolher “Diário do Legislativo”.

12.3 – Nenhuma indenização será devida pela mera inclusão dos selecionados, credenciados ou não, no banco de pareceristas.

12.4 – A realização de sorteio para atribuição de projetos aos credenciados do banco de pareceristas fica condicionada às demandas da Assembleia Legislativa e às suas especificidades.

12.5 – Aplicam-se a este processo seletivo a Lei Federal nº 8.666, de 1993, a Ordem de Serviço nº 3, de 1º de novembro de 2017, e as demais normas legais pertinentes.

12.6 – Os casos omissos serão dirimidos pela Diretoria de Comunicação Institucional – DCI – da Assembleia Legislativa.

12.7 – Esclarecimentos sobre este edital poderão ser obtidos junto à Gerência de Relações Institucionais – GRI –, de segunda a sexta, das 8 às 17 horas, pelo telefone (31) 2108-7303 ou pelo formulário disponível na página do Programa Assembleia Cultural – Seleção Artística.

12.8 – É de responsabilidade do profissional credenciado comunicar a Assembleia Legislativa sobre as alterações nas condições de seu credenciamento.

12.9 – A inscrição implicará o conhecimento e a aceitação das condições estabelecidas neste edital e nas normas por ele referidas, em relação às quais o inscrito não poderá alegar desconhecimento.

12.10 – Este edital poderá sofrer alterações enquanto não realizados os eventos a que se refere, circunstância que será mencionada em edital suplementar ou em aviso a ser publicado na página da Internet da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais.

Belo Horizonte, 26 de junho de 2023.

Cristiano Felix dos Santos Silva, diretor-geral.

ANEXO

CAPACITAÇÃO TÉCNICA E QUALIFICAÇÃO ESPECÍFICA

Conforme o disposto nos itens 2, 4 e 5 deste edital, os candidatos deverão comprovar a formação em uma ou mais das áreas listadas abaixo, sendo indispensável que a qualificação específica ou capacitação técnica estejam diretamente relacionadas à área artística pretendida.

I - Artesanato
Fundamentos e crítica da arte, teoria da arte, história da arte, artes plásticas, escultura, cerâmica, tecelagem, educação artística.
II - Artes cênicas - teatro
Fundamentos e crítica da arte, teoria da arte, história da arte, teatro, dramaturgia, direção teatral, cenografia, interpretação teatral, ópera.
III - Artes cênicas - dança
Fundamentos e crítica da arte, teoria da arte, história da arte, dança, execução da dança, coreografia.
IV - Artes visuais
Fundamentos e crítica da arte, teoria da arte, história da arte, artes plásticas, pintura, desenho, gravura, fotografia, educação artística.
V - Música (exceto erudita)
Música, composição musical, regência, canto, instrumentação musical, composição musical.
VI - Música erudita
Pós-graduação (<i>lato sensu</i> , mestrado ou doutorado) em música erudita.

Importante: O rol de qualificações específicas e capacidades técnicas acima não é taxativo, considerando-se a diversidade de nomenclaturas existentes, ficando a cargo da comissão organizadora a decisão sobre a aceitação de cursos não relacionados acima, tendo como subsídios para decisão a documentação comprobatória apresentada pelo candidato e as necessidades e características específicas dos projetos do Programa Assembleia Cultural.